



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313  
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

### L E I Nº.26/93.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir terreno rural para construção de Casas Populares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

Artº.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir através de escritura pública, de compra e venda o lote rural nº33 Remanescente, da Gleba nº.03 da Colonia Tormenta de propriedade do Sr. Nelcio Luiz Appio, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº.1799, de 11 de dezembro de 1.990, localizado na PR-471, saída para Cascavel, com área de 22.600,00 m2.

Artº.2º - O lote rural constante do artigo anterior é sem benfeitorias e se destina a construção de Casas Populares

Artº.3º - O valor do lote rural constante da presente Lei, é de CR\$.400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais), pagaveis em duas parcelas, sendo CR\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) no ato da assinatura da escritura pública e restante CR\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) em até 30 trinta dias, corrigidos pela UFIR ou outro índice que venha a substituir.

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 1.993.

  
Nelson de Oliveira Bueno  
Assessor Executivo

  
Antonio Rossani  
Prefeito Municipal